PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2014

Processo Licitatório Nº3610/2014

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE

Demandante: Secretaria Municipal de Produção e Cooperativismo
Solicitante: Secretaria Municipal de Produção e Cooperativismo
Responsável: Pedro Dias Correa da Silva

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação de pessoa jurídica se faz necessária para a impermeabilização com Geomembrana das valas de depósito para acondicionamento de resíduos sólidos urbanos e também do chorume drenado das valas de acondicionamento.

2.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93, bem como para atender aos preceitos da Lei Federal nº10.520/2002.

3. OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto a **aquisição e instalação da Geomembrana PEAD,** em conformidade com as especificações contidas no Processo nº 3610/2014, oriundo da Secretaria Municipal de Produção.

3.2. **Fica estabelecido que compõem o objeto deste Pregão o fornecimento, o transporte, o descarregamento e a instalação completa da Geomembrana PEAD por parte da licitante vencedora, e às suas expensas, no Aterro Sanitário de Gurupi, sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório e seus anexos, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhuma cobrança à esta Administração.**

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
01	Geomembrana PEAD 2,0mm, lisa, de 5,90x50m.	M²	2.940
02	Geomembrana PEAD 1,0mm, lisa, de 5,90x100m.	M²	2.940
03	Fio de solda (aporte)4mm,	Kg	5
04	Instalação de Geomembrana e reparos em bacia de rejeito existente.	SERVIÇO	1

5. DO PRAZO, DA FORMA, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO.

5.1. O objeto desta licitação, deverá ser fornecido conforme este termo de referência Anexo I do Edital, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, o disposto no Edital e as cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual e recebimento da Ordem de Serviço.

5.1.1 O material deverá ser entregue no prazo máximo de 15(quinze) dias e a instalação em até 25(vinte e cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitido pela referida Secretaria requisitante e mediante assinatura do Instrumento Contratual, podendo, este prazo, ser prorrogado por igual período, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela Administração.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

5.2. A licitante vencedora deverá apresentar após o recebimento da Ordem de Serviço, Projeto de Aplicação da Geomembrana, ART do Projeto e ART de execução, para ser iniciado o fornecimento do objeto, juntamente com as dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. A licitante deverá apresentar comprovação de que está registrada no CREA e indicar o responsável técnico pela instalação da Geomembrana.

5.3. A licitante vencedora, responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo fornecimento, transporte, descarregamento e instalação da geomembrana no Aterro Sanitário de Gurupi, sem nenhum custo oneroso para Contratante em relação ao fornecimento do objeto.

5.4. A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 03 (três) dias, às suas expensas os materiais e/ou serviços, caso venham a ser recusadas no ato de recebimento ou instalação, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais e da instalação, obrigando-se a repor e/ou corrigir, às suas expensas os defeitos, falhas, irregularidades caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta.

5.6. A licitante vencedora, deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a entrega e a instalação da Geomembrana, o qual atestará o fornecimento do objeto.

5.6.1. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.6.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto desta licitação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

5.7. À Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do Instrumento Contratual a ser firmado será a partir da data de sua assinatura até o total de 12 (doze) meses do objeto e garantia do mesmo.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do órgão requisitante ou preposto por ele designado de acordo com as especificações constantes no Contrato.

7.2. Fica como responsável pelo recebimento do objeto o senhor **Jandislau José Lui**, responsável pelo Aterro Sanitário, que exerce suas funções na Secretaria de Produção e Cooperativismo, situada na BR 242 Km 405, Zona Rural, Gurupi-TO, Fone:(63)3301-4338.

8. DA DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSOS

8.1. A despesa decorrente da contratação dos serviços de reforma, objeto desta Licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Gurupi, quais sejam: **Dotação Orçamentária nº0003.0303.18.541.1841.1007 (Obras Instalações Equipamentos do Meio Ambiente - Secretaria Municipal de Produção, Elemento de Despesa nº3.3.90.51 (Obras e Instalações) e Fonte de recurso nº0010.**

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento em favor da licitante vencedora será efetuado, mediante Instrumento Contratual devidamente firmado e o objeto efetivamente fornecido, em parcela única até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura/documento equivalente, sendo conferido e atestado por responsável da Prefeitura Municipal Gurupi com identificação do referido servidor, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora/fornecedora.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10. DOS ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer dúvida na interpretação do Edital e anexos, consultas ou pedido de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, poderão ser feitos via e-mail de forma expressa, clara concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão.

10.2. As dúvidas ou esclarecimentos técnicos poderão ser encaminhados, concomitantemente, à Pregoeira e ao responsável técnico desta Administração, qual seja, o servidor Sr. Jandislau José Lui, lotado na Gerência de Municipal de Meio Ambiente, telefone para contato (63)84072033.

10.3. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11. REFERÊNCIA PARA INSTALAÇÃO DA GEOMEMBRANA EM VALAS NO ATERRO SANITÁRIO:

As valas estarão abertas com o fundo compactado e nivelado.

As laterais com inclinação de 45% com aproximadamente 4,5 metros de altura.

A Geomembrana deve ser instalada nas laterais.

As valas terão as metragens especificadas nos desenhos.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

Com indicação no croqui anexo.

Planta baixa

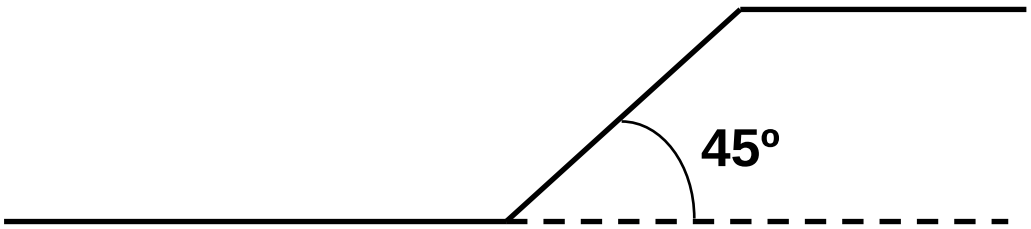

Planta corte lateral

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2014

Processo Licitatório Nº3610/2014

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi
Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Pará nº1210-A, centro.
CEP: 77403-010 - Gurupi–TO.
Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2014
Processo Licitatório nº 3610/2014
Objeto: Aquisição com instalação de Geomembrana PEAD, no Aterro Sanitário de Gurupi.

Prezada Senhora,

Pela presente Carta de Credenciamento, **CREDENCIAMOS o(a) Sr.(a) _____ o(a)**, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº_____SSP_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx, a participar do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº051/2014 Tipo Menor Preço – Valor Global, cujo objeto é **aquisição com instalação de Geomembrana PEAD, no Aterro Sanitário de Gurupi, conforme Processo Administrativo nº3610/2014,**

Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____ e Inscrição Estadual nº_____ com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xx, **OUTORGA-SE** ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de manifestar-se em nome desta empresa em qualquer fase do Pregão Presencial nº051/2014, com plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, inclusive firmar atos contratuais e/ou documentos equivalentes referentes a este Pregão (se for o caso).

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2014.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2014
Processo Licitatório Nº3610/2014

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi
Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Pará nº1210-A, centro.
CEP: 77403-010 - Gurupi–TO.
Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2014
Processo Licitatório nº 3610/2014
Objeto: Aquisição com instalação de Geomembrana PEAD, no Aterro Sanitário de Gurupi.

Prezados Senhores,

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx),

DECLARA, sob as penalidades da lei, **com fins de participação do Pregão Presencial nº051/2014** e para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.**

Declaramos ainda, que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2014.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2014
Processo Licitatório Nº3610/2014

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

À
Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi
Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Pará nº1210-A, centro.
CEP: 77403-010 - Gurupi–TO.
Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2014
Processo Licitatório nº 3610/2014
Objeto: Aquisição com instalação de Geomembrana PEAD, no Aterro Sanitário de Gurupi.

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº _____ SSP__ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de participação deste Pregão Presencial, na qualidade de proponente que:

- Comprometemo-nos a manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Declara estar ciente das obrigações constantes no Edital, na minuta contratual, Termo de Referência e demais anexos, sendo que concorda com tais disposições;
- Possuímos disponibilidade de pessoal e condições para fornecedor o objeto da presente licitação referente ao item cotado caso seja vencedora;
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações, substituições, reparos e correções caso se façam necessárias;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização dos serviços a serem prestados, bem como, ao edital do Pregão Presencial nº 051/2014;
- Comprometemo-nos, se vencedora, apresentar projeto de aplicação, ART do Projeto e ART de Execução para ser iniciado o fornecimento do objeto, juntamente com as dados de identificação do preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2014.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2014

Processo Licitatório Nº 3610/2014

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Gurupi
Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Pará nº1210-A, centro.
CEP: 77403-010 - Gurupi–TO.
Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2014
Processo Licitatório nº 3610/2014
Objeto: Aquisição com instalação de Geomembrana PEAD, no Aterro Sanitário de Gurupi.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº_____, na Inscrição Estadual nº_____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx),

DECLARA, sob as penas da lei que**,** cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 051/2014 e participação do referido certame;

DECLARA que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

( ) MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°123, de 14.12.2006.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°123, de 14.12.2006.
( ) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal n°123, de 14.12.2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-Estado, _____ de _____ de 2014.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa no Credenciamento das licitantes (FORA DO ENVELOPE).

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2014
Processo Licitatório Nº3610/2014

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Gurupi
Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Pará nº1210-A, centro.
CEP: 77403-010 - Gurupi–TO.
Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2014
Processo Licitatório nº 3610/2014
Objeto: Aquisição com instalação de Geomembrana PEAD, no Aterro Sanitário de Gurupi.

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº_____SSP_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx,

DECLARA sob as penalidades da lei e para fins de participação da presente licitação pública, QUE até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;

DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 051/2014, *não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar;* bem como *não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar* com a Prefeitura Municipal de Gurupi ou de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços desta licitação e de contratos dela provenientes, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

DECLARA ainda que recebeu o Edital do **Pregão Presencial nº 051/2014** e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto do referido Pregão**,** sendo habilitada para o fornecimento do objeto licitado.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2014.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2014

Processo Licitatório Nº3610/2014

ANEXO VII

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Gurupi
Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Pará nº1210-A, centro.
CEP: 77403-010 - Gurupi–TO.
Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2014
Processo Licitatório nº 3610/2014
Objeto: Aquisição com instalação de Geomembrana PEAD, no Aterro Sanitário de Gurupi.

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº_____SSP_____ e do CPF nº_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, e **participação do Pregão Presencial nº051/2014**, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

- **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2014.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.:
- Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação
- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2014

Processo Administrativo Nº3610/2014

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Gurupi
Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Pará nº1210-A, centro.
CEP: 77403-010 - Gurupi–TO.
Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2014
Processo Licitatório nº 3610/2014
Objeto: Aquisição com instalação de Geomembrana PEAD, no Aterro Sanitário de Gurupi.

DADOS DA EMPRESA:
Razão Social:
Nome Fantasia:
Endereço:
Nº. do CNPJ: Nº. da Inscrição Estadual: Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone: Fax:
E-mail:
Conta Bancária nº Banco: Agência:
Nome para Contato: Fone/Fax:

Prezada Senhora,

Apresentamos nossa proposta referente ao fornecimento e instalação de Geomembrana PEAD, no Aterro Sanitário de Gurupi, de acordo com as condições, quantidades e especificações a seguir elencadas, com o objeto do Pregão Presencial nº051/2014 e de acordo com o Termo de Referência – Anexo I.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto, vez que realizamos a visita técnica do local.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA/ ORIGEM	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Geomembrana PEAD 2,0mm, lisa, de 5,90x50m.	M2	2.940			
02	Geomembrana PEAD 1,0mm, lisa,de 5,90x100m.	M2	2.940			
03	Fio de solda (aporte) 4mm.	Kg	5			
04	Instalação de geomembrana e reparos em bacia de rejeito existente	Serv.	1			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ ____ (_____)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta dias).

PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO:

APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS/PROSPECTOS/FOLHETOS E OUTROS, que contenha especificações técnicas que caracterize o produto ofertado, para certificar que o mesmo atenda as exigências deste Edital e anexos.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento, mediante Instrumento Contratual devidamente firmado e o objeto efetivamente fornecido, será efetuado em parcela única até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura/documento equivalente, sendo conferido e atestado por responsável da Prefeitura Municipal Gurupi com identificação do referido servidor, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora/fornecedora.

PRAZO, FORMA, LOCAL, CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação, será fornecido conforme descrito nesta proposta e no termo de referência Anexo I do Edital, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, o disposto neste Edital e as cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual e recebimento da Ordem de Serviço.

O material deverá ser entregue no prazo máximo de 15(quinze) dias e a instalação em até 25(vinte e cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitido pela referida Secretaria requisitante e mediante assinatura do Instrumento Contratual, podendo, este prazo, ser prorrogado por igual período, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela Administração.

Comprometemos-nos a apresentar após o recebimento da Ordem de Serviço, Projeto de Aplicação da Geomembrana, ART do Projeto e ART de execução, para ser iniciado o fornecimento do objeto, juntamente com as dados de identificação do preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666/93.

Responsabilizamo-nos, às nossas expensas, pelo fornecimento, transporte, descarregamento e instalação da geomembrana no Aterro Sanitário de Gurupi, sem nenhum custo oneroso para Contratante em relação ao fornecimento do objeto.

Responsabilizamos-nos a trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 03 (três) dias, às nossas expensas os materiais e/ou serviços, caso venham a ser recusadas no ato de recebimento ou instalação, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Garantimos, independentemente da aceitação por parte da Contratante, a qualidade dos materiais e da instalação, obrigando-se a repor e/ou corrigir, às nossas expensas os defeitos, falhas, irregularidades caso ocorram em desacordo ao apresentado nesta proposta.

Cidade-UF, DD de mmm de AAAA.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
Nome:
Cargo:
CPF:

OBS.:

- ***ESTE DOCUMENTO É EXEMPLIFICATIVO.***
- ***UTILIZAR PAPEL PERSONALIZADO PELA EMPRESA.***
- ***CONSTAR DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E OBSERVAÇÕES PERTINENTES À CARACTERIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO.***
- ***OBSERVAR AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL PERTINENTES À ELABORAÇÃO DESTA PROPOSTA.***

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2014

Processo Licitatório Nº3610/2014

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA PEAD NO ATERRO SANITÁRIO DE GURUPI, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E COOPERATIVISMO DO MUNCÍPIO DE GURUPI E A EMPRESA _____.

a) CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E COOPERATIVISMO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, inscrita no CNPJ nº17.718.507/0001-88 com sede na BR-242 KM 405, Zona Rural, Gurupi - TO, CEP: 77410-970, neste ato representada por seu Secretário **Sr. Pedro Dias Correa da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do CPF n° 217.253.496-04 e do RG nº 783.365 SSP/MG, residente e domiciliado Rua Senador Pedro Ludovico nº 2045 centro, CEP 77405-140, Fone: (63) 9974-7404, 9244-0982, 3351-1885 e 3315-0110, Gurupi/TO.

b) CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - ___, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____,

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Presencial nº051/2014,** na forma da Lei nº10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº8.666, de 21 de junho de 1.993, e Ato de Ratificação do Secretário Municipal de Produção e Cooperativismo, conforme **Termo de Homologação de ____/____/2014**, tudo constante no **Processo Administrativo nº3610/2014**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Contrato a **aquisição com instalação de Geomembrana PEAD,** de acordo com as quantidades, condições e especificações constantes neste Instrumento Contratual, do Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº051/2014, no Termo de Referência (Anexo I) e demais Anexos.

2.2 Fica estabelecido que compõem o objeto deste Contrato o fornecimento, o transporte, o descarregamento e a instalação completa da geomembrana PEAD por parte da Contratada, e às suas expensas, no Aterro Sanitário de Gurupi, sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório e seus anexos, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhuma cobrança à esta Administração.

2.3 O fornecimento do objeto deste contrato, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos/recebidos após exame efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistências ou especificações de marca diferente, não será aceito, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 10(dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 A Contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela Contratante, com especial observância dos termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação, da sua proposta e deste Contrato.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

3.2 A Contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

3.3 Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos materiais e da instalação, obrigando-se a repor e/ou corrigir, às suas expensas os defeitos, falhas, irregularidades caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DA FORMA, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto deste contrato, deverá ser fornecido conforme termo de referência Anexo I do Edital, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, o disposto no Edital e as cláusulas contratuais contidas neste Contrato, após a assinatura deste e recebimento da Ordem de Serviço.

4.1.1 O material será ser entregue no prazo máximo de 15(quinze) dias e a instalação em até 25(vinte e cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitido pela referida Secretaria requisitante e mediante assinatura deste Instrumento Contratual, podendo, este prazo, ser prorrogado por igual período, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela Administração.

4.2 A Contratada deverá apresentar após o recebimento da Ordem de Serviço, Projeto de Aplicação da Geomembrana, ART do Projeto e ART de execução, para ser iniciado o fornecimento do objeto, juntamente com as dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666/93.

4.3 A Contratada, responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo fornecimento, transporte, descarregamento e instalação da geomembrana no Aterro Sanitário de Gurupi, sem nenhum custo oneroso para Contratante em relação ao fornecimento do objeto.

4.4 A Contratada ficará obrigada a trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 03 (três) dias, às suas expensas os materiais e/ou serviços, caso venham a ser recusadas no ato de recebimento ou instalação, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

4.5 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais e da instalação, obrigando-se a repor e/ou corrigir, às suas expensas os defeitos, falhas, irregularidades caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta.

4.6 A Contratada, deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a entrega e a instalação da geomembrana, o qual atestará o fornecimento do objeto.

4.6.1 A Fiscalização será exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.6.2 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto desta licitação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

4.7 À Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

4.8 Os materiais e serviços serão recebidos:

4.8.1 Provisoriamente: A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, do termo de referência e da proposta, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis,

contados da data do recebimento do objeto e do serviço prestado, fiscalizado e aceito pelo Secretário Municipal de Produção e Cooperativismo, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

4.8.2 Definitivamente: Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento em favor da Contratada será efetuado, mediante Instrumento Contratual devidamente firmado e o objeto efetivamente fornecido, em parcela única até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura/documento equivalente, sendo conferido e atestado por responsável da Prefeitura Municipal Gurupi com identificação do referido servidor, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.3 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para o completo fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6.1 A despesa decorrente da contratação do presente objeto correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Gurupi, quais sejam: **Dotação Orçamentária nº0003.0303.18.541.1841.1007 (Obras Instalações Equipamentos do Meio Ambiente - Secretaria Municipal de Produção, Elemento de Despesa nº3.3.90.51 (Obras e Instalações) e Fonte de recurso nº0010.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do Instrumento Contratual a ser firmado será a partir da data de sua assinatura até o total de 12 (doze) meses do objeto e garantia do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Administração poderá, sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Gurupi, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Competente, mediante publicação no Diário Oficial.

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

8.6. A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa.

9.2 A critério da Contratante, caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, no caso de falência da Contratada ou ainda quando esta:

I – Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

II – Transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1 É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

10.2 A Contratante, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

10.3 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete (CIF), seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto contratual, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, das previstas no Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº051/2014, das condições da proposta apresentada pelo adjudicatário, são obrigações da CONTRATADA:

a) Assegurar o fornecimento e execução do objeto licitado/contratado no prazo máximo de 15(quinze) dias e a instalação em até 25(vinte e cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme condições estipuladas na proposta apresentada em sessão e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de uso, harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº051/2014 e do seu Anexo I, e deste Instrumento Contratual no local indicado pela Secretaria Municipal de Produção, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para Contratante em relação à aquisição e instalação;

b) A Contratada deverá apresentar após o recebimento da Ordem de Serviço, Projeto de Aplicação da Geomembrana, ART do Projeto e ART de execução, para ser iniciado o fornecimento do objeto, juntamente com as dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666/93.

c) Arcar com as despesas concernentes o fornecimento do objeto deste instrumento contratual, compreendendo transporte (fretes), descarregamento e instalação da geomembrana no Aterro Sanitário de Gurupi, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente;

d) A Contratada, ficará obrigada a trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 03 (três) dias, às suas expensas os materiais e/ou serviços, caso venham a ser recusadas no ato de recebimento ou instalação, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

e) Responder integralmente por perdas e danos que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou legais a que estiver sujeita;

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

f) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

g) Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais e da instalação, obrigando-se a repor e/ou corrigir, às suas expensas os defeitos, falhas, irregularidades caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta;

h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a execução do objeto contratual prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado;

i) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

11.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

c) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

d) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes nas Leis nº10.520/02 e nº8.666/93, **Edital do Pregão Presencial nº051/2014, e Processo Administrativo nº3610/2014.**

13.2 E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos _____dias do mês de _____ de 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E COOPERATIVISMO
Pedro Dias Correa da Silva
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

1_____CPF_____

2_____CPF _____

MINUTA

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2014

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, do representante da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, o edital e seus respectivos anexos da Licitação Pública a ser realizada na modalidade **Pregão Presencial registrado sob o nº051/2014, Tipo Menor Preço Global**, cujo objeto é a **aquisição com instalação de Geomembrana PEAD,** conforme consta no Processo **Administrativo Nº3610/2014.**

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2014.

_____
(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*
*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

NOME DO(A) LICITANTE (por extenso):

CJPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TEL/FAX:

E-MAIL:

MODELO

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2014

Processo Licitatório Nº3610/2014

PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E COOPERATIVISMO DE GURUPI, Estado do Tocantins, por intermédio da Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi, designada pelo Decreto Municipal nº 470, de 29 de maio de 2014, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que fará realizar licitação na **Modalidade de PREGÃO, Forma PRESENCIAL, sob o nº 051/2014, Tipo MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**, na data e horário abaixo indicados, visando a **aquisição com instalação de Geomembrana PEAD no Aterro Sanitário de Gurupi**, de acordo com as condições e especificações contidas neste Edital e seus respectivos anexos.

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 3610/2014,** com o intuito de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos. Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
DIA: 17 de dezembro de 2014.
HORÁRIO: 09:00 (nove) horas (horário local), com 15 (quinze) minutos de tolerância.
LOCAL: na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Pará, nº 1210-A, esquina com Rua Antônio Lisboa da Cruz, centro, CEP: 77403-010, Gurupi-TO.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos, poderá ser requerido gratuitamente das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço descrito acima e via e-mail: cplgurupi@hotmail.com

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Gurupi ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do presente certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

No local indicado acima serão realizados os procedimentos pertinentes ao Pregão, relativos ao (à):

- Credenciamento do(s) representante(s) da(s) licitante(s);
- Recebimento dos envelopes contendo a "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";
- Abertura do(s) envelope(s) "Proposta de Preço";
- Divulgação da(s) licitante(s) classificada(s) e da(s) desclassificada(s);
- Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e negociação;
- Abertura do(s) envelope(s) "Documentação de Habilitação" da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor (es) preço(s);
- Declaração de licitante(s) vencedora(s);
- Elaboração da Ata da Sessão.

As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Site Oficial da Prefeitura (www.gurupi.to.gov.br) e nos murais da Prefeitura e da Comissão Permanente de Licitações, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes das licitantes presentes ao Certame, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;
b) Recursos porventura interpostos.

1. OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto **a aquisição com instalação de Geomembrana PEAD, no Aterro Sanitário de Gurupi,** de acordo com as quantidades, condições e especificações constantes neste Instrumento, no Termo de Referência (Anexo I) e demais Anexos, que integram este Edital, independente de transcrição.

1.2. Fica estabelecido que compõem o objeto deste Pregão o fornecimento, o transporte, o descarregamento e a instalação completa da geomembrana PEAD por parte da licitante vencedora, e às suas expensas, no Aterro Sanitário de Gurupi, sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório e seus anexos, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhuma cobrança à esta Administração.

1.3 O fornecimento do objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos/recebidos após exame efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistências ou especificações de marca diferente, não será aceito, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) das consecutivo0s, contados a partir da notificação.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA

2.1. Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3. É vedada a participar da presente licitação as empresas:

a) Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aqueles relacionados no art. 9º da referida Lei nº8.666/93;
c) Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3.1. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.3.2. Os impedimentos acaso existentes **deverão ser declarados pela empresa proponente**, sob pena de responsabilidade administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.4. Somente serão aceitas cópias de documentos que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

2.5. À Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

2.5.1. Reserva, ainda, ao direito de, caso seja necessário, realizar pesquisa com fins de esclarecimento, comprovação ou complementação acerca da legalidade e veracidade dos documentos apresentados, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos.

2.6. As interessadas em participar deste certame poderão vistoriar o local onde será instalada a **Geomembrana** para conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve o fornecimento e a instalação do objeto (considerando que, se vencedora,

deverá apresentar projeto de aplicação, ART do Projeto e ART de Execução) obtendo assim, o **Atestado de Vistoria** que será expedido pela Secretaria Municipal de Produção e Cooperativismo, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação.

2.6.1. Para participação na visita técnica, o profissional/representante da empresa deverá comprovar que é credenciado/autorizado pela empresa licitante como técnico, através de apresentação de documento emitido pelo representante legal da empresa licitante.

2.6.2. **A visita técnica será realizada até o dia 20/01/2015, em horário comercial,** pelo representante técnico da empresa licitante que deverá apresentar credenciamento/autorização para tal representação e documento de identidade e será acompanhado pelo representante da Secretaria Municipal de Produção e Cooperativismo que certificará sua presença na referida visita técnica.

2.6.2.1. Caso não seja possível a realização da visita técnica no dia e hora marcados, conforme item 2.6.2, a licitante deverá comunicar-se concomitantemente com a Pregoeira e o responsável técnico desta Administração para justificativa pertinente formalizada, podendo ser acordado nova data para realização da visita, não obrigando esta Administração a aceitar o pedido, caso seja aceito deverá ser feita antes da realização do certame.

2.6.2.2. O representante técnico da empresa interessada em participar da visita técnica deverá no dia e hora marcados, se dirigir ao Aterro Sanitário Municipal, situado na Fazenda Santo Antônio, Lote 04-08, no município de Gurupi-TO.

2.6.2.3. As licitantes **que optarem por não realizar a vistoria do local**, **deverão declarar** ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem o execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão desta licitação, comprometendo-se, se vencedora, a executar o objeto desta licitado para o qual foi vencedor conforme descreve este Edital e seus anexos. Podendo observar o modelo de Declaração Própria constante do Anexo – IX do Edital.

2.6.2.3. A licitante vencedora não poderá substituir o responsável Técnico, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância desta Administração, satisfeitas todas as exigências do presente edital, nos termos do artigo 30, § 10 da Lei nº. 8.666/93.

2.6.2.4. Fica responsável, como representante desta Administração, pelo acompanhamento na visita técnica e expedição do atestado de vistoria, o servidor municipal, **Jandislau Jose Lui**, responsável pelo Aterro Sanitário, que exerce suas funções na Secretaria Municipal de Produção e Cooperativismo, situada na BR 242, Km 405, Zona Rural, Gurupi – TO, telefone para contato: (63) 3301-4336, 3301-4338 ou 8457-8057.

2.6.2.5. O atestado de vistoria citado no item 2.6 deverá ser apresentado no dia da sessão da licitação dentro do envelope de proposta.

2.7. A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE)

3.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira **com apenas um representante legal**, o qual deverá estar munido de documento de identidade com foto (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

3.1.1. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente este será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pela representada.

3.1.2. Não será admitida a atuação de um único representante credenciado para mais de uma licitante.

3.1.3. A licitante deverá apresentar, devidamente preenchida em um Pen Drive, a planilha contendo o **Credenciamento Eletrônico "Planilha 01" (deverá ser preenchido apenas o espaço destacado na cor amarela, não podendo fazer nenhuma alteração no layout da planilha)** fornecido juntamente com o Edital e seus respectivos anexos.

3.2. Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus envelopes de proposta e documentos de habilitação via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do certame.

3.2.1. No caso de envio dos envelopes na forma prevista no item anterior, também deverão ser enviadas, fora dos referidos envelopes, a declaração de "Pleno Atendimento aos Requisitos da Proposta e dos Documentos de Habilitação" – Anexo III, "Declaração de Responsabilidades" - Anexo IV, cópia autenticada do Contrato Social Consolidado ou da Ultima Alteração, cópia autenticada dos documentos de identidade com foto do proprietário ou sócios, e Cartão de CNPJ. A falta destes documentos automaticamente eliminará a empresa do certame, e seus envelopes não serão reconhecidos.

3.2.2. A Pregoeira e a Equipe de Apoio, bem como a Administração, esta Comissão não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste Certame, ou que por outro motivo alheio a esta Comissão, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

3.3. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação em via original, cópia autenticada ou apresentação de cópia acompanhada da original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio:

3.3.1. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

a) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao Certame;
d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
e) Carta de Credenciamento, a critério do licitante (vide ANEXO II).

Obs.: Os documentos relacionados dos subitens "a" ao "d" do item 3.3.1. não precisarão constar no envelope 02 **"Documentos de Habilitação",** visto que deverão ser apresentados para o credenciamento neste Pregão.

3.3.2. Se Representante Credenciado:

a) **Procuração** (pública ou particular) da licitante **com firma reconhecida**, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos; ou,

b) **Carta de Credenciamento** (vide Anexo II) **com firma reconhecida**, em papel timbrado da licitante (se tiver), com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular a proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.

Obs.: Os documentos contidos nos subitens "a" e "b" deverão ser emitidos pela pessoa expressamente responsável, constante do respectivo Estatuto ou Contrato Social e/ou alterações estatutárias ou contratuais

com autonomia para tal investidura, ou seja, deverá estar acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante.

3.3.3. Se Empresa Individual ou semelhante:

a) Registro Comercial.

b) Carta de Credenciamento (Anexo II).

3.4. Caso a licitante seja Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar **Declaração de Enquadramento** como ME, EPP ou MEI, conforme o caso, (vide Anexo V), acompanhada de comprovação de tal condição através da apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial**, ou outro documento que tenha a mesma comprovação.

3.4.1. O não atendimento do disposto no subitem 3.4 implicará renuncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

3.4.2. O Microempreendedor Individual para participar deve estar em conformidade com a Lei Complementar nº 128/2008.

3.5. Ainda no do credenciamento, **em momento oportuno**, deverão ser entregues à Pregoeira os seguintes documentos**:**

a) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação**, conforme modelo constante no Anexo III (conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4°, da lei n° 10.520/02);

b) **Declaração de Responsabilidades** constante no Anexo IV do Edital;

3.5.1. A não apresentação das declarações citadas nas alinhas “a” e “b” do item anterior, implicará na exclusão do licitante, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e responsabilidades.

3.5.1.1. Ocorrendo a hipótese descrita no item 3.5.1. a Pregoeira solicitará à Equipe de Apoio a expedição do modelo de declaração que deverá ser assinada pelo Representante da licitante devidamente credenciado, sendo a mesma juntada aos autos.

3.6. Se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante.

3.6.1. Se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

3.6.2. O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) **atualizado**, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de “Habilitação”.

3.6.3. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou a Carta de Credenciamento (Anexo II), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de “Habilitação”.

3.7. O representante legal da licitante que não se credenciar perante Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

3.7.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, no entanto participará do Certame competindo com sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope.

3.8.1. Na fase de credenciamento será permitida ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias com fins de complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

3.9. Os documentos de credenciamento serão recebidos e vistados pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

3.9.1. Serão vistados ainda por todos os presentes na sessão, ou, a depender do número de licitantes, sendo que os representantes presentes poderão nomear comissão constituída de ao menos três deles para, em seu nome tomar conhecimento e rubricar os documentos de credenciamento.

3.10. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

3.11. Após o encerramento da fase de credenciamento, **não** será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

3.12. A Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento e habilitação, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Pregoeira no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014** Prefeitura Municipal de Gurupi ***ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO*** **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____** **CNPJ:_____** **ENDEREÇO:_____** **FONE/FAX:_____**	**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIALNº051/2014** Prefeitura Municipal de Gurupi ***ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*** **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:_____** **CNPJ:_____** **ENDEREÇO:_____** **FONE/FAX:_____**

4.2. Em momento oportuno descrito neste Edital, os licitantes deverão entregar o envelope de Proposta de Preços (Envelope 01) e o Envelope de Documentos de Habilitação (Envelope 02).

4.3. Caso ocorra à abertura do envelope 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope 01 (proposta de preço), por equívoco desta Comissão ou falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

4.3.1. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

4.4. Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do fax e telefone.

4.5. As licitantes participantes deverão, preferencialmente, apresentar as declarações anexas deste Edital na forma apresentada como modelo, individualizadas, em papel timbrado/personalizado, devendo ser observadas todas as informações pertinentes constantes nos modelos, neste Instrumento Convocatório, dentre outras informações que julgar necessárias.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE "01")

5.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo de apresentação de proposta – Anexo VIII.

5.1.1. Para otimização da sessão solicita-se que apresentem devidamente preenchida a Proposta Eletrônica **"Planilha 02", fornecida junto com o Edital e seus respectivos anexos, em um Pen Drive, o preenchimento da planilha deverá ser com o uso da vírgula nas casas decimais e o uso do ponto nas casas de milhar, onde deverão ser preenchidas apenas as planilhas destacadas na cor amarela.**

5.2. A proposta de preço deverá conter, no que couber, dentre outros, os seguintes elementos:

a) Razão Social, nome de fantasia, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual e municipal, os números de telefone e fax, banco, agência, conta corrente e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
b) Número do Pregão e do Processo Administrativo;
c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
d) Preço unitário e preço Global ofertado para o fornecimento do objeto, em moeda corrente nacional (R$), em algarismos, por extenso (apenas o valor total da proposta), com até duas casas decimais após a vírgula (R$ XXX.XXX,XX), apurado à data de sua apresentação;
e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
f) Marca/origem do objeto;
g) Forma de pagamento;
h) Prazo de garantia/validade do objeto;
i) Prazo, forma, local e condições de entrega do objeto;
j) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

5.3. Deverá estar incluído no valor ofertado na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

5.4.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor valor. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e, entre o expresso em algarismos e por extenso será considerado este último.

5.4.2. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.5. O preço ofertado na proposta será considerado completo e suficiente para o fornecimento do objeto desta licitação. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros, distrações ou má interpretação de parte da licitante, na apresentação da proposta, como justificativas ou reivindicação de

quaisquer acréscimos, pagamento adicional ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

5.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.9. A falta de data e/ou rubrica da proposta apresentada poderá ser suprida pelo representante credenciado, com poderes para esse ato, presente na sessão de abertura dos envelopes de proposta.

5.10. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE "02"

6.1. Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:

6.1.1. DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VI).

6.1.2. DECLARAÇÃO expressa da licitante de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, bem como de não ter recebido da Prefeitura Municipal de Gurupi ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VII).

6.2. Os demais documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte da Pregoeira e a Equipe de Apoio.

6.2.1 As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas preferencialmente de forma individualizada, ou seja, cada declaração impressa em vias separadas das demais.

6.3. Regularidade Jurídica:

6.3.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

6.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

6.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.5. Os documentos relacionados nos subitens 6.3.1 a 6.3.4 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.4.1. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

6.4.2. Certidão Negativa de Débito Estadual;

6.4.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

6.4.4. Certidão Negativa de Débito da Seguridade Social CND - INSS;

6.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

6.4.6. Comprovante de Inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.4.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

6.5. Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos do INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

6.6. Qualificação Econômica – Financeira:

6.6.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da comarca, sede do licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.

6.7 Qualificação Técnica:

A habilitação quanto a qualificação técnica deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

6.7.1 Registro ou inscrição técnica da licitante na entidade profissional competente, qual seja no CREA;

6.7.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, similar e compatível em características, quantidades e prazo do objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacitação técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que cumpriu ou vem cumprindo integralmente e de modo satisfatório o objeto mantido com o emitente do atestado, em características semelhantes a do objeto desta licitação.

6.7.2.1 O atestado ou certidão que não atender as características/requisitos do fornecimento do objeto, não será considerado pela Pregoeira. Ficando esclarecido que o não atendimento de tais características/requisitos implicará inabilitação ou desclassificação da Licitante.

6.7.3 Comprovação, fornecida pela licitante, de que recebeu o Edital do Pregão Presencial nº051/2014 e seus Anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais, através da visita para vistoria do local, para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como, as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

7.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação, (exceto quanto à eventualidade da falta de quaisquer das declarações, as quais, ou a qual pode ser firmada na própria sessão pelo representante credenciado da licitante), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.4. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

7.5. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **Regularidade Fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição ***(art. 43, caput da Lei Complementar nº 123/2006)***;

7.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **Regularidade Fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do Certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo **(art. 43, §1 º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007)**;

7.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.5.1, implicará na exclusão do Certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação **(art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007);**

7.6. As ME's, EPP's e MEI's deverão apresentar toda a documentação exigida para a Habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da **Regularidade Fiscal**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DO CERTAME

8.1. No horário e local indicados no Preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes ou prepostos das empresas interessados em participar do certame, através dos documentos exigidos para tal a fim de comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para a prática dos atos inerentes ao certame licitacional.

8.1.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo III) e Declaração de Responsabilidades (Anexo IV), e logo após a solicitação da Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, entregar o "Envelope 01", devidamente lacrado e vistado, contendo a Proposta de Preços.

8.1.1. Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira anunciará que não serão aceitos novos proponentes.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

8.1.2. A fase de credenciamento considerar-se-á encerrada com o início da abertura do primeiro envelope de proposta.

8.2. A análise das propostas pela Pregoeira e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo observado o constante no art. 48 da Lei nº8666/93, sendo desclassificadas as propostas que:
a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus anexos;
b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
c) Apresentem preços inexequíveis (Art. 48, II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93).

8.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total cotado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais considerando-se o valor unitário do objeto com observância dos seguintes critérios:
a) Seleção da proposta de menor preço global referente ao objeto e as demais com preço até 10% superior àquela;
b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 03 (três);
c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se em conformidade por meio de sorteio no caso de empate de preços (art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93).

8.5.1. Iniciada a etapa de lances o uso de celulares, notbooks ou similares será restrito, salvo quando previamente autorizado pela Pregoeira.

8.6. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global referente ao item sendo **observada a redução livre entre os lances verbais, considerando-se o valor unitário do objeto**.

8.7. A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando, no momento dos lances houver apenas dois licitantes participantes da referida fase e um deles declinar da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte a preferência de contratação, observadas as seguintes regras:

8.8.1. A Pregoeira convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.8.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.8.1.

8.8.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas apara o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais

microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.8.1.

8.8.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 8.8. seja Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.9. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições do subitens 8.8.1 e 8.8.2, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem quando encerrada a rodada de lances ofertados, com vistas à redução do preço.

8.9.1. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.9.2. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras ou pelo Órgão licitante ou planilha estimativa de valores, juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.9.3. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.9.4. A empresa considerada vencedora deverá, no ato da sessão, discriminar o valor unitário e total ofertado e/ou negociado referente ao item especificado para fechamento do valor global ofertado e/ou negociado. Podendo ainda, apresentar proposta com valor realinhado conforme fechamento da etapa de lances e/ou negociação de valores, preferencialmente no ato da sessão.

8.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do envelope nº02 contendo os documentos de Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

8.11. Constatado o atendimento dos requisitos de Habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do Certame.

8.12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a Habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.8, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de Habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.13. A Pregoeira manterá retidas todas as propostas das licitantes participantes e a documentação de habilitação da licitante vencedora para que sejam devidamente juntados aos autos.

8.13.1. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação das demais licitantes, poderão a critério da Pregoeira e da Equipe de Apoio, ficar retidos em poder da Comissão, com seus lacres devidamente lacrados e rubricados, pelo prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação do certame, hipótese em que decorrido o prazo, poderão ser recolhidos pelos respectivos representantes ou serão devidamente inutilizados.

9. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

9.1. As dúvidas na interpretação deste Edital e anexos, consultas ou pedido de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, deverão ser enviados à Pregoeira, podendo ser feitos via e-mail: cplgurupi@hotmail.com de forma expressa, clara concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita

esclarecimentos, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e realização do Pregão.

9.2. Conforme previsto no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, situada na BR 242, KM 407, saída para Peixe, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77400-000. Fone: (063) 3301-4313, observando os seguintes critérios:

a) Serem dirigidos à Pregoeira Oficial devidamente fundamentados e acompanhados da documentação pertinente, devidamente autenticados (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso), e instruídos com o número do Pregão e do Processo Administrativo;

b) Estarem assinados por representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

9.4. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93.

9.5. A Pregoeira, caso julgue procedente as alegações constantes na solicitação contra o ato convocatório e as acolham, designará nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6. As impugnações protocoladas intempestivamente, enviadas por e-mail, fax ou correios e não atenderem o item 9.3, não serão conhecidas.

9.7. Dos atos praticados pela Pregoeira no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.7.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante **importará a preclusão do direito de recurso**, a adjudicação do objeto do Certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

9.7.2. Havendo manifestação e motivação de interposição de recursos, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, do prazo do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos. (art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

9.7.3. Os memoriais dos recursos e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidos à Pregoeira e protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Gurupi - TO, situada na BR 242, KM 407, saída para a cidade de Peixe, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77400-000. Fone: (063) 3301-4313.

9.7.4. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente para decidir sobre a aceitabilidade, mediante requisição da recorrente.

9.8. O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, constatando-se o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o respectivo objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno, após análises favoráveis, será o processo remetido à Autoridade competente para homologação do resultado final do Pregão.

10.1.1. Havendo interposição de recurso, e não ocorrendo a reconsideração da Pregoeira, esta instruirá os autos e aos encaminhada à autoridade competente para conhecimento e decisão final.

10.2. A adjudicação será feita considerando-se o menor preço total apresentado na proposta, ofertado ou negociado, conforme o caso.

10.3. Se a licitante vencedora não executar o objeto dentro do prazo e condições especificados na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito, aceita pela respectiva Autoridade Administrativa competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará o licitante às penalidades aludidas neste Edital.

10.3.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item 10.3 o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação da Licitação, a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, que deverá responder no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório.

11.2 A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

11.3 Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Prefeitura Municipal de Gurupi negociará com entidades representadas pelas licitantes.

11.4 As obrigações das partes, dentre outras condições, encontram-se elencadas na Minuta Contratual – Anexo IX deste Edital.

11.5 Farão parte integrante do contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

12. DO PRAZO, DA FORMA, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto desta licitação, deverá ser fornecido conforme termo de referência Anexo I deste Edital, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, o disposto neste Edital e as cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual e recebimento da Ordem de Serviço.

12.1.1 O material deverá ser entregue no prazo máximo de 15(quinze) dias e a instalação em até 25(vinte e cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitido pela referida Secretaria requisitante e mediante assinatura do Instrumento Contratual, podendo, este prazo, ser prorrogado por igual período, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela Administração.

12.2 A licitante vencedora deverá apresentar após o recebimento da Ordem de Serviço, Projeto de Aplicação da Geomembrana, ART do Projeto e ART de execução, para ser iniciado o fornecimento do objeto, juntamente com as dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1 A licitante deverá apresentar comprovação de que está registrada no CREA e indicar o responsável técnico pela instalação da geomembrana.

12.3 A licitante vencedora, responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo fornecimento, transporte, descarregamento e instalação da geomembrana no Aterro Sanitário de Gurupi, sem nenhum custo oneroso para Contratante em relação ao fornecimento do objeto.

12.4 A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 03 (três) dias, às suas expensas os materiais e/ou serviços, caso venham a ser recusadas no ato de recebimento ou instalação, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

12.5 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais e da instalação, obrigando-se a repor e/ou corrigir, às suas expensas os defeitos, falhas, irregularidades caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta.

12.6 A licitante vencedora, deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a entrega e a instalação da geomembrana, o qual atestará o fornecimento do objeto.

12.6.1 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.6.2 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto desta licitação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

12.7 À Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 O prazo de vigência do Instrumento Contratual a ser firmado será a partir da data de sua assinatura até o total de 12 (doze) meses do objeto e garanta do mesmo.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

14.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta Licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Gurupi, quais sejam: **Dotação Orçamentária nº0003.0303.18.541.1841.1007 (Obras Instalações Equipamentos do Meio Ambiente - Secretaria Municipal de Produção, Elemento de Despesa nº3.3.90.51 (Obras e Instalações) e Fonte de recurso nº0010.**

15. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

15.1 A licitante obriga-se a fornecer o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e do Instrumento Contratual.

15.2 A Contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento em favor da licitante vencedora será efetuado, mediante Instrumento Contratual devidamente firmado e o objeto efetivamente fornecido, em parcela única até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura/documento equivalente, sendo conferido e atestado por responsável da

Prefeitura Municipal Gurupi com identificação do referido servidor, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora/fornecedora.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, as obrigações das partes estão elencadas no Termo de Referência e no Contrato a ser firmado conforme Minuta.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Administração poderá, sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Gurupi, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Competente, mediante publicação no Diário Oficial.

18.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

18.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

18.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

18.6. A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

19. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

19.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

19.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.1.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As licitantes declaram, pela simples participação no Certame, ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

20.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

20.3. No julgamento das propostas e na fase de Habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4. A Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio, poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento e habilitação, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais.

20.5. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.6. Caso excepcionalmente seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos**.

20.7. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

19.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

19.11. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

19.12. Toda a documentação e propostas apresentadas na sessão serão rubricadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio, pelos representantes credenciados presentes ou por comissão nomeada por eles, e após examinadas serão apensadas aos autos.

19.13. Outras informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitações, instalada à Av. Pará nº1210-A, centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO, através do telefone/Fax **(063) 3315-0042**, ou pelo e-mail: cplgurupi@hotmail.com.

21. DOS ANEXOS DO EDITAL

21.1. São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os Anexos:

- **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO II** - CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- **ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMETO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- **ANEXO IV** -MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES;
- **ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- **ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF;
- **ANEXO VII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR;
- **ANEXO XIII** - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;
- **ANEXO IX** - MINUTA DO CONTRATO;
- **ANEXO X** - PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Gurupi/TO, ao 1º dias do mês de dezembro de 2014.

Ynara Dourado Cabral
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Gurupi

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com